



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rod. BR 101 – Norte Km 58 - Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus - ES  
27 3767 7000

**EDITAL Nº 31/2022**  
**DO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA**  
**CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023**

O Diretor-Geral do Ifes – Campus São Mateus, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2023, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 201/2019, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus São Mateus, interessados em usufruir licença para capacitação durante todo o exercício de 2023.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020 e da Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2023, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores afastados simultaneamente para usufruto da licença no Campus São Mateus.

1.4 Para o caso de licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início da licença, conforme art. 18, § 1º, Inciso I do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir, concomitantemente, a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus São Mateus, no ano de 2023, serão disponibilizadas 06 vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de até **90 (noventa) dias de concessão**.

2.3 A menor parcela de licença poderá ser de 15 (quinze) dias e nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação. Fica vetado o parcelamento para com fração para os anos seguintes.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus São Mateus.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio pós-doutoral, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 07 a 18 de outubro de 2022.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá relacionar os documentos que deverão ser considerados para análise e pontuação, de acordo com o anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 (disponível para consulta no Anexo I).

a) A ficha de inscrição do candidato deve ser preenchida por meio do link abaixo:

Link: <https://forms.gle/7P9UgY59VNMphquPA>

b) Não é necessário o envio de documentação comprobatória para os itens 1, 2, 3, 4 e 6 do formulário, que serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e conferidos pela comissão designada.

c) Para o item 5, é obrigatório anexar as Portarias para que a Comissão possa fazer a conferência. Certificados de curso de capacitação não serão aceitos.

d) As perguntas relacionadas à quantidade de tempo devem ser respondidas com a PONTUAÇÃO referente ao número de meses completos de efetivo exercício, até a data de publicação do edital.

Exemplo:

- Data de ingresso no Ifes: 25/09/2022, 0 meses - contabilizar 0.0 pontos;
- Data de ingresso no Ifes: 25/08/2022, 01 mês - contabilizar 0.1 pontos.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão, instituída para este fim, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes - Campus São Mateus não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Ifes - Campus São Mateus;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato *.pdf*, ou para o e-mail *cggp.smt@ifes.edu.br*, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor poderá ficar impossibilitado de participar da próxima seleção.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do e-mail *desenvolver.smt@ifes.edu.br*, e no prazo estabelecido no Cronograma (Item 8), interpor recursos das inscrições deferidas e indeferidas, e do resultado preliminar. O candidato deve identificar no assunto do e-mail o número do Edital.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão exclusivamente pelo e-mail (*desenvolver.smt@ifes.edu.br*).

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final deste Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir da licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido, de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do campus, na página de editais publicados.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo conforme normas contidas no Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

## 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07/10/2022	Divulgação do Edital.
07/10/2022 a 18/10/2022	Período de inscrições.
19/10/2022 a 28/10/2022	Avaliação da documentação.
31/10/2022	Divulgação do resultado preliminar.
01/11/2022 a 02/11/2022	Período para recursos quanto o resultado preliminar, via e-mail <i>desenvolver.smt@ifes.edu.br</i>

03/11/2022 a 10/11/2022	Análise de recursos
11/11/2022	Resultado da análise dos recursos no site do Campus
14/11/2022	Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do Campus
08/11/2021 a 10/11/2021	Convocação pela CGGP para indicação do período a ser usufruído

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no primeiro e segundo semestre de 2023 e poderá ser utilizada apenas no Campus São Mateus.

9.4 As dúvidas e os casos omissos, referente a esse Edital, deverão ser encaminhados ao e-mail da comissão designada *desenvolver.smt@ifes.edu.br*.

9.5 Base legal: NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019; <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16353>; DECRETO N° 9.991, DE 28 DE AGOSTO DE 2019; [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9991.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9991.htm); Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.506-de-2-de-outubro-de-2020-281071682>

São Mateus/ES, 07 de outubro de 2022.

**Eros Silva Spalla**

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021